

4 – Pagamento

As mensalidades são liquidadas até ao dia 8 de cada mês. Caso não seja efetuado o pagamento até ao dia 15 do mês corrente da mensalidade, sem qualquer justificação, acresce o pagamento de 25% do valor inicial. Caso perdure o não pagamento até ao último dia do mês da mensalidade em atraso, o atleta ficará inibido de participar nos treinos e nos jogos inerentes à sua atividade no clube.

O Kit de equipamento, para os atletas dos escalões de formação sem competição é pago no ato da inscrição inicial do atleta. Nos casos de comprovada carência financeira o pagamento poderá ser diferido em duas prestações.

O não pagamento da mensalidade só poderá ser ponderado após análise da Direção nos casos de doença ou casos de carência financeira, desde que informados os responsáveis pelo futebol e posteriormente entregue a respetiva justificação ou comprovativo. Qualquer desistência de frequência deve ser comunicada aos responsáveis pelo futebol com 15 dias de antecedência, sendo suspenso o pagamento da mensalidade do mês seguinte.

O Valor das inscrições não será devolvido em caso de desistência.

Caso o atleta, por qualquer motivo não frequente os treinos pagos num determinado mês, esse pagamento não se transfere para qualquer dos meses seguintes.

5 – Descontos

Aos associados que tenham 2 ou mais elementos do seu agregado familiar inscritos e a praticar desporto em qualquer das modalidades de administração direta do CRDA e disso façam prova, será aplicado um desconto de 10% nas mensalidades por cada um deles. O benefício cessa imediatamente para todos eles sempre que num dos casos não se cumpra com a sua obrigação de pagamento nos termos do ponto anterior.

6 – Funcionamento

O CRDA – Escola de Futebol, por regra, inicia a sua atividade no decorrer da 1ª semana do mês de setembro e encerra a 31 de junho.

Nos dias Feriados O CRDA – Escola de Futebol poderá estar encerrada, de acordo com os calendários competitivos aprovados pela Associação de Futebol de Lisboa. No entanto, poderão ser agendadas outras atividades como torneios, festas desportivas, etc. devendo os atletas estar disponíveis para participar.

Nas interrupções escolares (Natal, Carnaval, Páscoa e Férias de Verão), o CRDA – Escola de Futebol poderá promover atividades de tempos livres, nomeadamente, torneios de futebol, treinos de técnica individual, programa de treinos intensivos de futebol, ou outros previamente agendados e publicitados.

Sempre que por razões de força maior o(s) treinador(es) se vir(em) impossibilitado(s) de comparecer ao treino, o mesmo será assegurado pelo coordenador técnico ou por outro elemento que faça parte das equipas técnicas da Escola de Futebol.

A prática do futebol no CRDA implica a aquisição e utilização do “kit” de equipamento para os atletas dos escalões que não disputam qualquer competição federada.

Para diminuir o risco de perda de pertences, aos atletas recomenda-se que não tragam consigo valores ou objetos de valor. Caso o atleta traga este tipo de valores o CRDA – Escola de Futebol não se responsabilizará pela perda dos mesmos.

7 – Dos Treinadores e demais Elementos do CRDA - Escola de Futebol

Todos devem promover entre si um clima de saudável convívio, entreatajuda e sã camaradagem.

Todos devem colaborar ativa e empenhadamente para que a ação educativa e formativa seja de todos e para todos.

A assiduidade e a pontualidade são condições inseparáveis da condição de formador.

Todos devem zelar pela conservação do material de treino, do campo, bem como de tudo o que é propriedade do CRDA em prol do interesse comum.

Respeitar as regras de higiene quando permanecem ou circulem nos espaços desportivos.

Adotar atitudes e comportamentos dignos dentro do recinto desportivo.

Proceder com correção para com todos os elementos da escola e fora dela.

Cumprir e zelar pelo cumprimento do presente regulamento interno.

Defender com zelo e dedicação os valores e os princípios que norteiam o CRDA, em todas as circunstâncias

8 – Atletas

A condição de atleta do CRDA – Escola de Futebol implica usufruir e cumprir com os seguintes direitos e deveres:

8.1 – Direitos do Praticante

Usufruir de um ensino e de um treino de qualidade de forma a proporcionar a realização de aprendizagens bem-sucedidas.

Usufruir de um ambiente proporcionado pelo treinador que permita condições ótimas para o seu desenvolvimento físico, técnico, tático, psicológico, intelectual, moral, cultural e cívico, bem como para a formação da sua personalidade.

Ver reconhecido e valorizado o mérito, a dedicação, o esforço no treino e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido.

Ser assistido de forma pronta e adequada em caso de lesão que se manifeste no decorrer da prática desportiva no CRDA.

Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento da escola.

Ver salvaguardada a sua segurança no CRDA- Escola de Futebol e respeitada a sua integridade física e psíquica.

8.2 – Deveres do Praticante

Ser assíduo e pontual, apresentando-se ao treino 5 minutos antes da hora marcada devidamente equipado. Os atrasos devem ser sempre justificados.

O acesso ao campo de futebol é condicionado aos tempos efetivos de treino (horário do treino).

A assiduidade será monitorizada pela respetiva equipa técnica através do preenchimento de um mapa de presenças aos treinos. Este fator é fundamental para as escolhas do Treinador no que respeita às convocatórias do quadro competitivo semanal.

Seguir as orientações do treinador relativo ao seu processo de ensino-aprendizagem. Antes e depois dos treinos, colaborar com o treinador na montagem e arrumação do material.

Tratar com respeito e correção todos os adversários, colegas e qualquer elemento da escola.

Respeitar as decisões e atitudes de árbitros.

Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações bem como do material de treino fazendo uso correto dos mesmos.

Conhecer as normas de funcionamento do regulamento interno, cumprindo-as integralmente.

Fazer-se acompanhar sempre do seguinte material desportivo: T-shirt, calções, meias, caneleiras, chuteiras ou calçado análogo adequado ao piso sintético do campo municipal de Arruda dos Vinhos.

Nunca abandonar o local do treino/jogo sem a autorização do seu treinador ou pessoal responsável.

8.3 – Disciplina (Normas de Conduta)

A expulsão do atleta num jogo por amostragem direta de cartão vermelho, além do castigo imposto pela entidade organizadora do Campeonato/Torneio e após apreciação por parte da Coordenação Técnica e Dep. Futebol do CRDA ficará o atleta de imediato condicionado a possível duplicação desse mesmo castigo

A violação pelo atleta dos deveres previstos no regulamento interno em termos que se revelem perturbadores do funcionamento normal da escola (treinos/jogos), constitui infração disciplinar que pode levar à aplicação de medidas disciplinares. Estas podem ser:

Advertência / Repreensão / Ordem de saída do treino - jogo

Suspensão do CRDA – Escola de Futebol. Neste caso, não haverá direito a retorno da mensalidade do mês de ocorrência

9 – Deveres Específicos dos Encarregados de Educação

Levar e ir buscar os filhos ao local do treino às horas marcadas

Não utilizar as zonas de acesso reservado a técnicos, atletas e funcionários do CRDA sem autorização/acompanhado por elementos da escola, nomeadamente a zona dos balneários

Apoiar sempre, e acompanhar sempre que possível, os filhos na atividade desportiva (treinos/jogos), mas sem os pressionar e sem se intrometer nas tarefas dos atletas, treinadores e dos árbitros

Encorajar e ajudar os filhos a respeitarem as regras e o espírito desportivo, nomeadamente a pontualidade, assiduidade, disciplina, asseio, respeito pelos colegas, pelos adversários, pelos árbitros e pelos treinadores

Valorizar e elogiar, acima de tudo, o esforço realizado e os progressos conseguidos (mesmos que ligeiros)

Não ditar/gritar ordens, instruções ou reprimendas aos filhos durante os treinos/jogos

Não discutir com os árbitros, treinadores e pais de outras crianças

Serão responsáveis por qualquer multa endossada ao CRDA Futebol sempre que estas advenham do relatório do jogo onde o arbitro mencione comportamentos por parte de pais que penalizem monetariamente o Clube. Adicionalmente nestes casos, o educando será penalizado com a ausência em dois jogos.

Promover um ambiente de convívio e de união com os outros pais e acima de tudo incentivar o grupo/equipa como um todo.

10 – Reuniões com os Encarregados de Educação

O contacto com os Encarregados de Educação é de vital importância para facilitar o trabalho do treinador na formação do jovem futebolista. Assim, sempre que os pais quiserem obter informações dos seus filhos, podem fazê-lo com o Coordenador Técnico e Treinador (quando tal se justifique).

Poderão estabelecer-se reuniões periódicas a nível geral/grupo, como também a nível individual. Ficará ao critério do Coordenador Técnico o estabelecimento das datas mais adequadas.

11 – Segurança

O CRDA – Escola de Futebol coloca à disposição dos atletas os meios necessários à prevenção e proteção em caso de acidente/lesão.

O seguro desportivo traduz-se num mecanismo de proteção económico-financeira destinada a cobrir alguns riscos inerentes aos danos resultantes do acidente/lesão desportiva. Assim, na eventualidade de ocorrer no treino/jogo algum acidente ou lesão, todos os praticantes da Escola de Futebol receberão a assistência devida, no entanto, sempre que o atleta, posteriormente a um treino ou a um jogo da Escola de Futebol CRDA tenha a necessidade de se fazer deslocar a um hospital devido a lesão que seja oriunda da prática desse mesmo treino ou jogo, ficará o Enc. de Educação encarregue de comunicar a situação com a maior brevidade possível aos responsáveis do corpo clínico da Escola bem como aos responsáveis da mesma.

12 – Validade do Regulamento Interno

O Regulamento Interno do Futebol tem validade indeterminada, competindo à Direção, nos termos da alínea l) do artigo 49.º do Regulamento Interno do CRDA, a sua revisão, sempre que tal se revele necessário.

13 – Casos omissos

Nos casos omissos, a Direção do CRDA em conjunto com a coordenação técnica, reserva-se o direito de decidir após cuidada análise dos factos e ouvidas todas as partes envolvidas.

14 – Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato à sua aprovação em reunião plenária da Direção do CRDA.

Aprovado em reunião de Direção em 10 de dezembro de 2017

A Direção do Clube Recreativo Desportivo Arrudense

Presidente